



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

De 16 a 28 de Fevereiro de 2018  
VISTO

Lei nº 1883

De 21 de fevereiro de 2018.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
Nº 1.179/2003, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”, fica renumerado para § 1º, sendo acrescentado o § 2º, com a seguinte redação:

**“Art.53. ....**

**§ 1º .....**

**§ 2º** É vedado o pagamento do adicional de regência de classe ao profissional que não estiver exercendo suas atividades em sala de aula, independente da natureza do afastamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 53 da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro 2003.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de fevereiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional